



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Ampla Concorrência			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	"BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO)"	Metro quadrado	150,00
23	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	150,00
29	JANELA BLINDEX - 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER) - 150CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	150,00
31	JANELA BLINDEX - 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER) - 200CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	150,00
46	PORTA DE VIDRO JATEADO - 200CM X 210CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER)	Unidade	38,00
52	REVESTIMENTO PARA PISO - PORCELANATO PARA PISO, AMBIENTE INTERNO, METRÓPOLE CINZA, CLASSE A, RETIFICADO, TAMANHO: 64CMX64CM	Metro quadrado	1.500,00

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
2	"BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO)"	Metro quadrado	50,00
3	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: PARA LAVATÓRIO DE CANTO DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: APROX. 61CM INSTALAÇÃO: PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	Unidade	60,00
4	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 70CM INSTALAÇÃO: PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	Unidade	60,00
5	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 80CM INSTALAÇÃO: PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	Unidade	60,00
6	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 x 0,50M	Unidade	10,00
7	COLUNA PARA TANQUE DE LOUÇA	Unidade	20,00
8	CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,70M - MADEIRA: JATOBAZINHO OU CEDRINHO (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR - LARGURA: 3 CENTÍMETROS	Unidade	20,00
9	"CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,80M - MADEIRA: JATOBAZINHO OU CEDRINHO (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR - LARGURA: 3 CENTÍMETROS "	Unidade	20,00
10	"CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,90M - MADEIRA: JATOBAZINHO OU CEDRINHO (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR - LARGURA: 3 CENTÍMETROS "	Unidade	20,00
11	"CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA	Unidade	7,00



	4"X2" DE UM (1) POSTO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA"		
12	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES SEM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO: EMBUTIR APLICAÇÃO: PIA MATERIAL: AÇO AISI 304 ACABAMENTO: BRILHANTE COMPRIMENTO: 465MM* LARGURA: 340MM* ALTURA: 140MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	Unidade	100,00
13	"CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR: BRANCA FORMATO: OVAL ALTURA*: 160MM LARGURA*: 485MM COMPRIMENTO*: 375MM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS"	Unidade	100,00
14	CUNHA PLÁSTICA PARA NIVELADOR - PARA PISO DE PORCELANATO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500,00
15	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLOS PEQUENOS (30M OU 40M) - COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS BRANCO	Unidade	100,00
16	DISPENSER PARA GEL/ ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	Unidade	100,00
17	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS DE PAPEL (2 OU 3 DOBRAS) - COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS BRANCO	Unidade	100,00
18	"ELETRODUTO FLEXÍVEL (MATERIAL: PVC DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25MM)"	METROS	1.000,00
19	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIO	Unidade	10,00
20	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 23,1KVA ATÉ 27KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	Unidade	10,00
21	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C5, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS.	Unidade	10,00
22	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELANATO - 2MM - 6 POR M ² - PEÇAS MAIORES QUE 50X50 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
24	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	50,00
25	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX100CM - VIDRO TEMPERADO JATEADO (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	100,00
26	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	100,00
27	"JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) -120CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) "	Unidade	100,00
28	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 80CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	100,00
30	JANELA BLINDEX - 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER) - 150CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	50,00
32	JANELA BLINDEX - 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER) - 200CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	50,00
33	JANELA BLINDEX BASCULANTE DE VIDRO JATEADO - 60CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)	Unidade	100,00
34	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 50 MM COR MARROM PARA AGUA FRIA PECIAL	Unidade	100,00
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PECIAL	Unidade	100,00
36	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 50MM PARA ESGOTO PECIAL	Unidade	100,00
37	LÂMPADA (TIPO: FLUORESCENTE FORMATO: MILHO[3U] OU ESPIRAL POTÊNCIA: 20W LÚMENS: 1100LM-1250LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE BASE: E27 TENSÃO: 110V)	Unidade	50,00
38	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8[Ø26MM] POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE BASE: G13 TENSÃO: 110 220V	Unidade	800,00
39	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA (FIXAÇÃO: SOBREPOR COMPRIMENTO: 120 CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COR:	Unidade	100,00



	BRANCA TIPO DE LAMPADAS: TUBULAR BASE: NÃO INCLUSO REATOR: NÃO INCLUSO CAPACIDADE: QUATRO (4) LAMPADAS - NÃO INCLUSO		
40	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS (FIXAÇÃO: SOBREPOR COMPRIMENTO: 120CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO REFLETOR: MULTIFACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE COR: BRANCA TIPO DE LÂMPADAS: TUBULAR BASE: NÃO INCLUSO REATOR: NÃO INCLUSO CAPACIDADE: QUATRO (4) LÂMPADAS - NÃO INCLUSO)	Unidade	200,00
41	LUMINÁRIA DE TETO/ ARANDELA (MODELO: TARTARUGA ACABAMENTO: FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIFUSOR: VIDRO TRANSPARENTE QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 1 SOQUETE: E27 POTÊNCIA MÁXIMA 60W LÂMPADA E SOQUETE: NÃO INCLUSA)	Unidade	50,00
42	LUMINÁRIA - PLAFON LED, 12W, DE SOBREPOR, QUADRADO, 30X30, BIVOLT, 6500K, BRANCO FRIO	Unidade	100,00
43	"PARAFUSO (ROSCA: SOBERBA CABEÇA: SEXTAVADA MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO COMPRIMENTO: 110MM DIÂMETRO: 8MM)"	Unidade	1.000,00
44	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 C M	Metro quadrado	100,00
45	PINGADEIRA DE CONCRETO DE MURO - LARGURA: 30CM - COMPRIMENTO: 1,00M	Unidade	500,00
47	PORTA DE VIDRO JATEADO - 200CM X 210CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER)	Unidade	12,00
48	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)- 245CM X 215CM 4 FOLHAS (2 FIXA 2 DE CORRER)	Unidade	10,00
49	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM)- 1 FOLHA DE ABRIR 90CM X 210CM	Unidade	10,00
50	REATOR ELETROICO (FATOR DE POTENCIA: ALTO A. F. P. LAMPADAS: FLUORESCENTE TUBULAR T8 NUMERO DE LAMPADAS: 2X16W T8 TIPO: PARTIDA RAPIDA TENSÃO: 127-220V	Unidade	500,00
51	REVESTIMENTO PARA PAREDES - PORCELANATO INTERNO, BIANCO POLIDO, 35CMX70CM, RETIFICADO	Metro quadrado	2.000,00
53	REVESTIMENTO PARA PISO - PORCELANATO PARA PISO, AMBIENTE INTERNO, METRÓPOLE CINZA, CLASSE A, RETIFICADO, TAMANHO: 64CMX64CM	Metro quadrado	500,00
54	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 M L	Unidade	100,00
55	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	Metro quadrado	100,00
56	SOQUETE PARA LÂMPADA (BASE: E27 CORRENTE: 4A TENSÃO: 250V MATERIAL: PORCELANA COR: BRANCA)	Unidade	50,00
57	SOQUETE PARA LÂMPADA (BASE: G13/SISTEMA: ANTIVIBRATÓRIO/PORTASTARTER: NÃO/TIPO: LÂMPADA TUBULAR [T8-T10]/ CORRENTE: 2A/TENSÃO: 500V/MATERIAL: POLICARBONATO/COR: BRANCA)	Unidade	800,00
58	TANQUE DE LOUÇA - 22 LITROS - 50CMX50CM	Unidade	20,00
59	TELHA DE FIBROCIMENTO DE CUMEEIRA (COMPRIMENTO: 1100MM ESPESSURA: 6MM)	Unidade	100,00
60	TE SANITARIO DE REDUÇÃO PVC DN 100X50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	100,00
61	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (BASE: ASFALTO EMULSIONADO EM ÁGUA COR: PRETA DENSIDADE*: 1KG/L)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	LITRO	100,00
62	"TORNEIRA METÁLICA CURTA (APLICAÇÃO: TANQUE BICO: LISO ABERTURA: 1/2 VOLTA ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/2" OU 3/4" INSTALAÇÃO: PAREDE REFERÊNCIA: 1152) "	Unidade	15,00
63	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE REFORÇADA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50MM)	METROS	100,00
64	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM AGUA FRIA (NBR-5648)	METROS	100,00
65	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA TANQUE/ MICTÓRIO (MATERIAL: METAL ACABAMENTO: CROMADO DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/ 4")	Unidade	100,00



66	VÁLVULA EM LATÃO DE 1 1/4' X 2"	Unidade	20,00
----	---------------------------------	---------	-------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.
- 2.2. A aquisição se faz necessária para atender as demandas da secretaria na manutenção das atividades das obras executadas pela secretaria. Os materiais solicitados são essenciais para continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento da secretaria, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço que é considerado público. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.
- 2.3. A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda das Secretarias no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (DEZ)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

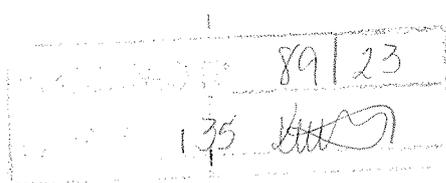
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; —

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; —

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; —

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; —



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; —

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; —

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); —

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; —

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; —

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; —

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



136 801/23

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



89/23
134

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

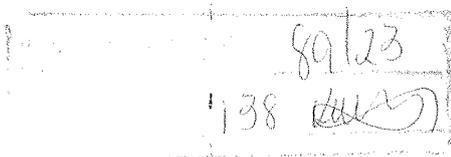
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

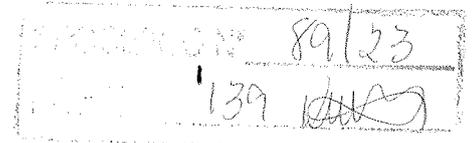
13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra,
Infraestrutura e Urbanismo.

Bocaiuva/MG, 28 de junho de 2023.

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

